

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE RECIFE/GUARARAPES GILBERTO FREYRE (SBRF)

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2025

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 58,89
Internacional	R\$ 97,99

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 15,29
Internacional	R\$ 15,29

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 14,68
Internacional	R\$ 39,08

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
Doméstico	R\$	0,6185	R\$	2,8916
Internacional	R\$	1,5934	R\$	7,7895

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II				
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional	
Até 1	R\$	235,75	R\$	339,31
+ De 1 até 2	R\$	235,75	R\$	339,31
+ De 2 até 4	R\$	286,23	R\$	597,18
+ De 4 até 6	R\$	578,98	R\$	1.201,07
+ De 6 até 12	R\$	754,12	R\$	1.581,13
+ De 12 até 24	R\$	1.712,88	R\$	3.569,38
+ De 24 até 48	R\$	4.395,43	R\$	8.014,15
+ De 48 até 100	R\$	5.203,04	R\$	10.884,62
+ De 100 até 200	R\$	8.492,12	R\$	18.091,26
+ De 200 até 300	R\$	13.405,92	R\$	28.792,68
Acima de 300	R\$	22.406,27	R\$	47.664,36

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,57	R\$ 2,35	R\$ 38,97	R\$ 36,67		
+ De 1 até 2	R\$ 2,57	R\$ 2,35	R\$ 38,97	R\$ 36,67		
+ De 2 até 4	R\$ 2,57	R\$ 4,75	R\$ 38,97	R\$ 36,67		
+ De 4 até 6	R\$ 3,36	R\$ 8,46	R\$ 38,97	R\$ 44,08		
+ De 6 até 12	R\$ 5,77	R\$ 14,59	R\$ 38,97	R\$ 73,31		
+ De 12 até 24	R\$ 11,27	R\$ 28,84	R\$ 56,62	R\$ 147,24		
+ De 24 até 48	R\$ 22,61	R\$ 57,33	R\$ 113,45	R\$ 287,15		
+ De 48 até 100	R\$ 37,54	R\$ 95,68	R\$ 187,79	R\$ 477,75		
+ De 100 até 200	R\$ 84,97	R\$ 217,12	R\$ 425,46	R\$ 1.080,98		
+ De 200 até 300	R\$ 148,39	R\$ 378,65	R\$ 741,78	R\$ 1.890,59		
Acima de 300	R\$ 215,68	R\$ 551,68	R\$ 1.078,65	R\$ 2.751,01		

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.